



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.244/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contribuição excedente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS-AMEOSC, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder uma contribuição excedente no valor de R\$ 9.130,00 (nove mil, cento e trinta reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina – CIS-AMEOSC, com o objetivo de custear as despesas oriundas de cirurgias de catarata em pacientes do Município.

Art. 2º As despesas da presente Lei, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 25 de outubro de 2017.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal